

Fenômenos Sociais e Direito

Kátia Lopes Mariano
(Organizadora)



**Kátia Lopes Mariano
(Organizadora)**

FENÔMENOS SOCIAIS E DIREITO

Atena Editora

2017

2017 by Kátia Lopes Mariano
Copyright © da Atena Editora
Editora Chefe: Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira
Edição de Arte e Capa: Geraldo Alves
Revisão: Os autores

Conselho Editorial

Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto (UFPEL)
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho (UnB)
Prof. Dr. Carlos Javier Mosquera Suárez (UDISTRITAL/Bogotá-Colombia)
Prof. Dr. Constantino Ribeiro de Oliveira Junior (UEPG)
Prof. Dr. Gilmei Francisco Fleck (UNIOESTE)
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza (UEPA)
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa (FACCAMP)
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior (UFAL)
Profª Drª Adriana Regina Redivo (UNEMAT)
Profª Drª Deusilene Souza Vieira Dall'Acqua (UNIR)
Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson (UTFPR)
Profª Drª Ivone Goulart Lopes (Istituto Internazionale delle Figlie de Maria Ausiliatric)
Profª Drª Lina Maria Gonçalves (UFT)
Profª Drª Vanessa Bordin Viera (IFAP)

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)**

F339

Fenômenos sociais e direito / Organizadora Kátia Lopes Mariano. –
Ponta Grossa (PR): Atena Editora, 2017.
391 p. : 4.549 kbytes

Formato: PDF
ISBN 978-85-93243-34-9
DOI 10.22533/at.ed.3492208
Inclui bibliografia.

1. Cidadania. 2. Direito - Filosofia. 3. Direitos fundamentais.
4. Problemas sociais. I. Mariano, Kátia Lopes. II. Título.

CDD-323.6

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos seus respectivos autores.

2017

Proibida a reprodução parcial ou total desta obra sem autorização da Atena Editora
www.atenaeditora.com.br
E-mail: [contato@atenaeditora.com.br](mailto: contato@atenaeditora.com.br)

Apresentação

O Direito é um fenômeno que se verifica na realidade social e serve como um instrumento de mudança na ordem social. Os fenômenos sociais aliados à interdisciplinaridade das ciências sociais nos levam a um estudo de realidades sociais, políticas e econômicas distintas, contribuindo para o enriquecimento do conhecimento como um todo.

Fenômenos sociais e Direito é uma obra que apresenta reflexões compartilhadas por seus autores, as quais representam o resultado de estudos e pesquisas que produzem um processo de entrelace entre as Ciências Sociais e as áreas de especialidade do Direito, indo de encontro com o antigo brocado: *ubi societas, ibi jus* (onde está a sociedade está o Direito).

Este e-book possui 23 artigos científicos, cujos autores, aqui reunidos, apresentam diversos problemas e conflitos sociais passando pelas áreas do direito ambiental, constitucional, do trabalho, previdenciário, civil, penal, processual e da sociologia jurídica. Cada artigo paira sobre uma temática e instiga a curiosidade de esmiuçar conhecimentos diversos.

O propósito dessa publicação é contribuir para a divulgação e reflexão acerca dos temas abordados pelos pesquisadores, assim, proporcionando o acesso e disponibilizando o conhecimento a todos.

É nesse viés que o presente livro nos traz a organização dos textos produzidos por diversos autores inseridos em distintas instituições de ensino, nos convidando à reflexão e ao debate a respeito dos temas aqui expostos.

Que a leitura dos textos componentes da presente obra atinjam a finalidade de difundir o conhecimento, contribuindo para a exploração e troca de pensamentos que os temas apresentados propiciam.

Desejo a todos uma proveitosa leitura!

Kátia Lopes Mariano

SUMÁRIO

Apresentação.....	03
<u>CAPÍTULO I</u>	
A ATUAL SITUAÇÃO DA MULHER NO MERCADO DE TRABALHO: DAS MARCAS HISTÓRICAS AOS EFEITOS DA DIVISÃO SEXUAL DO TRABALHO <i>Ezequiel Anderson Junior e Gabriela Amorim Paviani</i>	08
<u>CAPÍTULO II</u>	
A CONTRIBUIÇÃO DO DIREITO URBANÍSTICO PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CIDADE DEMOCRÁTICA <i>Ana Cláudia Duarte Pinheiro e Nádilla Marques da Silva</i>	29
<u>CAPÍTULO III</u>	
A INCLUSÃO SOCIAL DOS AUTISTAS FACE À GARANTIA CONSTITUCIONAL DA IGUALDADE NA EDUCAÇÃO <i>Yuki Lopes Tamura e Leila Cleuri Pryjma</i>	43
<u>CAPÍTULO IV</u>	
A INFLUÊNCIA DO PODER ECONÔMICO SOBRE A TRIPARTIÇÃO DOS PODERES NO ESTADO CONTEMPORÂNEO <i>Túlio Santos Caldeira</i>	58
<u>CAPÍTULO V</u>	
A INTERPRETAÇÃO DOS TERMOS DO ART. 187 DO CÓDIGO CIVIL <i>Mariana Viale Pereira</i>	74
<u>CAPÍTULO VI</u>	
A POSSIBILIDADE DE EXTENSÃO DO ACRÉSCIMO ASSISTENCIAL DE 25% PARA AS APOSENTADORIAS POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO <i>Douglas Santos Mezacasa e Eduardo Roberto dos Santos Beletato</i>	88
<u>CAPÍTULO VII</u>	
A VIDA DE PABLO ESCOBAR E A ESFERA PÚBLICA: DIREITO AO ESQUECIMENTO E “NECESSIDADE” DE LEMBRAR <i>Maria Cláudia Cachapuz e Clarissa Carello</i>	103
<u>CAPÍTULO VIII</u>	
CIDADANIA: O DIREITO NEGADO ÀS MULHERES <i>Naiara Coelho</i>	118
<u>CAPÍTULO IX</u>	
CONSIDERAÇÕES ACERCA DO ATENDIMENTO ACAUTELATÓRIO SOB A ÓTICA DOS	

DIREITOS HUMANOS

Fernanda Ichikawa Claro Silva e Isabela Simões de Oliveira.....132

CAPÍTULO X

CRISE SISTÊMICA, AUTOPOIESE E AS MANIFESTAÇÕES POPULARES DE 2013 NO
BRASIL: UMA LEITURA A PARTIR NIKLAS LUHMANN

Gualterberg Nogueira de Lima e Silva e Janaina Barcelos Corrêa.....154

CAPÍTULO XI

CRÍTICAS À PRÁTICA PROCESSUAL PENAL A PARTIR DA FILOSOFIA MADURA DE
FRIEDRICH NIETZSCHE

Alexandre de Mendonça Nascimento.....167

CAPÍTULO XII

CUMULAÇÃO DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E DE PERICULOSIDADE: NOVO
POSICIONAMENTO JURISPRUDENCIAL

Angelita Caroliny Vilela Salvador.....187

CAPÍTULO XIII

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTABILIDADE COMO CAMINHO À
CONCRETIZAÇÃO DO DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE

José Flôr de Medeiros Júnior.....205

CAPÍTULO XIV

ESTADO, DEMOCRACIA E DIREITO: UMA REFORMULAÇÃO DO CONCEITO DE
DEMOCRACIA NO CONTEXTO LATINO-AMERICANO

Bruno Bandeira de Vasconcelos.....222

CAPÍTULO XV

MEDIAÇÃO E JUSTIÇA: uma questão de futuro e desenvolvimento social

Elaine Cler Alexandre dos Santos e Heitor Romero Marques.....238

CAPÍTULO XVI

NANOCOSMÉTICOS E O DIREITO A INFORMAÇÃO: COMO E O QUÊ INFORMAR AO
PÚBLICO CONSUMIDOR?

*Raquel Von Hohendorff, Paulo Júnior Trindade dos Santos, Wilson Engelmann e
Daniela Regina Pellin.....251*

CAPÍTULO XVII

O DIREITO FUNDAMENTAL DE ACESSO À JUSTIÇA E GRATUIDADE JUDICIÁRIA SOB A
ÓTICA DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

Francisco Romero Junior e Heitor Romero Marques.....268

<u>CAPÍTULO XVIII</u>	
O DUMPING AMBIENTAL E O ÍLICO LUCRATIVO NO COMÉRCIO INTERNACIONAL	
<i>Giovana Mesquita Alves Cruz e Henrique Pinho de Sousa Cruz.....</i>	281
<u>CAPÍTULO XIX</u>	
OS ATOS ADMINISTRATIVOS NORMATIVOS DAS AGÊNCIAS REGULADORAS E AS	
POLÍTICAS PÚBLICAS: o dever de proteção e promoção	
<i>Luciana Oliveira de Campos.....</i>	294
<u>CAPÍTULO XX</u>	
OS GARIS NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS: PROCESSO DE EXCLUSÃO E	
INVISIBILIDADE SOCIAL SOB A PERSPECTIVA SÓCIO-JURÍDICA	
<i>José Manfroi, Gabriela Oshiro Reynaldo e Nicolas Addor.....</i>	312
<u>CAPÍTULO XXI</u>	
OS NOVOS MOVIMENTOS SOCIAIS COMO ATORES DO PLURALISMO JURÍDICO: NOVOS	
ATORES SOCIAIS E NOVA FONTE DE PRODUÇÃO JURÍDICA	
<i>Valquiria Palmira Cirolini Wendt e Emerson Wendt.....</i>	330
<u>CAPÍTULO XXII</u>	
POSSIBILIDADE JURÍDICA DA DESAPOSENTAÇÃO NO REGIME GERAL DE	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	
<i>Bruna Bossay Assumpção Fassa.....</i>	344
<u>CAPÍTULO XXIII</u>	
PRECEDENTES VINCULANTES À BRASILEIRA: Da Reclamação como instrumento	
necessário à sua efetivação	
<i>Guilherme Mungo Brasil.....</i>	364
<i>Sobre a organizadora.....</i>	385
<i>Sobre os autores.....</i>	386

CAPÍTULO XX

OS GARIS NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS: PROCESSO DE EXCLUSÃO E INVISIBILIDADE SOCIAL SOB A PERSPECTIVA SÓCIO-JURÍDICA

**José Manfroi
Gabriela Oshiro Reynaldo
Nicolas Addor**

OS GARIS NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS: PROCESSO DE EXCLUSÃO E INVISIBILIDADE SOCIAL SOB A PERSPECTIVA SÓCIO-JURÍDICA

José Manfroi

Universidade Católica Dom Bosco, Pós-graduação em Desenvolvimento local
Campo Grande – Mato Grosso do Sul

Gabriela Oshiro Reynaldo

Universidade Católica Dom Bosco, Pós-graduação em Desenvolvimento local
Campo Grande – Mato Grosso do Sul

Nicolas Addor

Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Escola de Direito
Curitiba - Paraná

RESUMO: Muitos são os grupos que sofrem com a exclusão e a invisibilidade social na sociedade contemporânea, sendo que são múltiplas as facetas desses processos, principalmente no contexto urbano. Ante esse cenário, o presente escrito teve por intenção analisar as condições que se encontram os garis na cidade de Campo Grande - MS. Esses atores sociais, diariamente, estão presentes nas diversas situações do cotidiano das cidades. No entanto, por ser o lixo seu objeto de trabalho, muitas pessoas os “desqualificam” ou mesmo “ignoram”, agravando a invisibilidade social. Visando atingir o objetivo deste estudo, após a fundamentação teórica sobre a dialética inclusão/exclusão e a invisibilidade social, foram realizadas entrevistas semi-estruturadas com os garis de varrição e de coleta seletiva, para fins de análise qualitativa da realidade vivenciada por esses trabalhadores nas ruas do município em estudo. Após tais procedimentos metodológicos e adotando uma perspectiva sócio-jurídica, comprehende-se que a profissão gari, informalmente chamada de “lixheiro”, associa imediatamente o sujeito que desempenha tal função, ao lixo, aquilo que não serve mais para a sociedade, o refugo, a sujeira. Desse modo, preconceitos, discriminações e valores negativos são atribuídos a essas pessoas, que dia após dia, tornam-se seres invisíveis, ‘integrados’, porém, não incluídos. De um modo geral, verificou-se que cotidianamente cenas de preconceito e discriminação são vivenciadas por esses atores, que quase nunca encontram oportunidades de ascensão social e vida digna, cabendo à ciência jurídica um olhar mais detido sobre a questão da invisibilidade social que assombra o grupo em foco de estudo: os garis.

PALAVRAS-CHAVE: Garis; Inclusão Social; Campo Grande - MS; Direitos Humanos.

1. INTRODUÇÃO

Muitos são os grupos que sofrem com a exclusão e a invisibilidade social na sociedade contemporânea, sendo que são múltiplas as facetas desses processos ora mencionados. Sobretudo, em um país marcado por problemas estruturais, por uma desigualdade sócio espacial significante e elevadas disparidades internas. Percebe-se, de um modo geral, que o modelo de cidade vigente acirra todos os tipos de desigualdades. A exclusão se tornou tão presente nos diversos “cotidianos” que

acabamos por aceita-la como um fenômeno natural, contribuindo para seu repetitivo ciclo de reprodução (WANDERLEY, 2011).

Para realização desta pesquisa, é necessário ressaltar que os garis, sejam varredores de rua ou de coleta seletiva, sofrem diariamente com a invisibilidade social, causada pelo exercício de sua profissão. Por invisibilidade social entende-se que é um conceito utilizado amplamente, mas que em suma refere-se àquelas pessoas invisíveis aos olhos da sociedade, através da humilhação, preconceito, discriminação, desprezo, exclusão, dentre outros, que apontam para os grupos que vivem à margem da sociedade. (PORTO, s/d.). O comportamento gerado pela exclusão pode ser intensificado por atitudes de ordem social e de ordem individual. No caso dos garis, escritos científicos apontam para a primeira opção. Nas palavras de Sawaia (2011), a exclusão é um

[...] processo complexo e multifacetado, uma configuração de dimensões materiais, políticas, relacionais e subjetivas. É processo sutil e dialético, pois só existe em relação à inclusão como parte constitutiva dela. Não é uma coisa ou um estado, é processo que envolve o homem por inteiro e suas relações com os outros. (SAWAIA, 2011, p. 09).

Certamente, a ciência jurídica pode e deve contribuir para o processo de inclusão social, seja através de sugestões para implementação de políticas públicas ou pela criação de leis que atentem para as minorias. E, ainda, pela educação em Direitos Humanos. Pois, “[...], sempre deve ser tomada a referência de que a ciência é, também, o uso que se faz dela” (HISSA, s.d., p. 36).

É cabível reforçar que “A investigação científica se desenvolve, [...], porque há a necessidade de construir e testar uma possível resposta ou solução para um problema decorrente de algum fato [...] (MARQUES, Heitor et al, 2014, p. 45)”. Nesta pesquisa, adotou-se razões de ordem intelectual e prática (GIL, 2002). A primeira de ordem intelectual, pois são poucos os escritos que se referem diretamente aos garis em Campo Grande - MS. O segundo, de ordem prática, ou seja, a partir da fundamentação teórica, e da análise das entrevistas, a possibilidade de propostas de inclusão social e valorização do trabalho dos garis no município em questão.

Em um primeiro momento, a pesquisa pautou-se em teóricos conceituados no âmbito de estudos sobre a invisibilidade social, a exclusão, e processos de inclusão social. Nota-se que a hipótese inicial para desenvolver a problemática desse estudo, se foca na exclusão já constatada que sofrem esse grupo (os garis). Assim sendo, antes de adentrar, de fato, no grupo estudado, é pertinente compreender como a exclusão e a invisibilidade social estão postuladas no tempo atual.

2. ABORDAGEM CONCEITUAL EM DIREITOS HUMANOS, INVISIBILIDADE E EXCLUSÃO/INCLUSÃO SOCIAL

No que tange o fenômeno exclusão, um teórico que corrobora para a discussão da temática, é Michel Foucault. Ele concebe a ideia de exclusão como um

processo dialético, sendo que, nesse contexto, a inclusão emerge como uma “disciplinarização dos excluídos”, ou seja, seria um mecanismo para manter a ordem na desigualdade social. Desse modo, Foucault relaciona de forma consistente os fenômenos de desigualdade e exclusão social, tendo em vista que a última está intimamente ligada à luta pelo poder.

Mais recentemente, a partir da perspectiva foucaultiana e da dialética marxista, a socióloga Bader Sawaia tem contribuído para a análise da exclusão na sociedade contemporânea. Tal autora entende que a

A dialética inclusão/exclusão gesta subjetividades específicas que vão desde o sentir-se incluído até o sentir-se discriminado ou revoltado. Essas subjetividades não podem ser explicadas unicamente pela determinação econômica, elas determinam e são determinadas por formas diferenciadas de legitimação social e individual, e manifestam-se no cotidiano como identidade, sociabilidade, afetividade, consciência e inconsciência. (SAWAIA, 2011, p. 09).

Ao passo que esse quadro de exclusão e desigualdade se intensifica, a chamada “invisibilidade social” não passa despercebida aos olhos das ciências sociais, haja vista que no caso dos garis, por exemplo, essa invisibilidade é uma constante nos seus diversos cotidianos. Nas palavras de Costa (2008) consiste em uma espécie de ‘cegueira psicossocial’. É baseada em

[...] motivações psicossociais, por antagonismos de classe mais ou menos conscientes. É cegueira psicossocial, parece ser tanto mais automatizada quanto menor for o sentimento de comunidade que o cego tenha com o indivíduo que não foi visto. [...] (COSTA, 2008, p. 376).

Para Rousseau (1989) existem dois tipos de desigualdades: a física ou natural, isto é, aquela que leva em conta fatores como idade, condições de saúde, dentre outros; e a desigualdade moral e política, convencionada pela maioria da sociedade. O gari sofre a desigualdade moral, haja vista que apesar de exercer uma função (profissão) para o bem comum, é inferiorizado por esses mesmos que praticam tal desigualdade social.

Imagen 01. Trabalho dos garis de coleta seletiva.



Fonte: CORREIO DO ESTADO (2014)

Disponível em <<http://www.correiodoestado.com.br/noticias/sem-receber-solurb-cogita-paralisar-coleta-de-lixo-em-campo-grande/188073/>>

Em convergência com esse pensamento, Urquiza e Banducci Jr.2013), reforçam que “a desigualdade não é natural, ao contrário, ela é social e historicamente ‘naturalizada’, para justificar o processo de construção/constituição desses sujeitos sociais desiguais. [...]” (URQUIZA; BANDUCCI JR; 2013, p. 197). Assim, neste trabalho, entende-se que a sociedade de hoje é reflexo de antagonismos e tensões históricas, que perduram e se reforçam através de discursos preconceituosos, quase sempre propagados pela mídia – “a fábula da globalização” (SANTOS, 2012).

Sob uma perspectiva histórica acerca da figura do gari, Eliane Belo (2009) analisa que

Em relação ao Brasil, foi no final do período colonial que o lixo passou a ser associado à idéia de sujeira e, nas pessoas, passou a despertar sensações desagradáveis. Desde então, teve início uma prática que consistia em nomear alguém para limpar a sujeira dos outros, função que, naquela época, cabia aos escravos. Com o fim da escravidão, essa tarefa passou a ser desempenhada pelas mulheres, em casa, ou por empregados encarregados dos serviços gerais. Posteriormente, surgiu o trabalhador específico para executá-la: o gari. (BELO, 2009, p. 57).

Sabe-se que, diariamente, os conceitos de preconceito e discriminação são confundidos e/ou utilizados de maneira errada. Preconceito é algo que todas as pessoas têm ou podem ter, ou seja, cada pessoa possui uma maneira de ver o mundo, não sendo obrigada a aceitar tudo que lhe é imposto. Já a discriminação é a materialização do preconceito, todo tipo de discriminação é crime. No caso dos garis, sejam varredores ou atuantes na coleta seletiva, sofrem os dois, pois, ao mesmo tempo em que certos indivíduos olham de maneira preconceituosa, outros até mesmo agredem verbalmente tais trabalhadores, conforme narrado em entrevistas. Seguem algumas falas dos entrevistados:

Tem muita gente que não gosta da gente. Acha a ‘gente fedido’, chama de ‘lixeirinha’.

Já aconteceu de um dono de restaurante mandar dois amigos nossos (garis) se levantar da mesa, porque eles estavam de uniforme [...].

Muito difícil quem para pra dar um ‘boa noite’ pra nós. Mas tem gente que quando para pra falar, é muito educado.

Assim, comprehende-se que a profissão Gari, informalmente chamada de “lixeiro”, associa imediatamente o sujeito que desempenha tal função, ao lixo, aquilo que não serve mais para a sociedade, o refugo, a sujeira.

Como se pode deduzir, a responsabilidade pela realização dessa tarefa foi historicamente delegada a classes estigmatizadas. Estudos mais recentes sobre o tema reportam-se ao trabalho dos garis como [...] atividades cronicamente reservadas a uma classe de homens subproletarizados; homens que se tornam condenados ao rebaixamento social (COSTA, 2002, p. 14 apud BELO, 2009, p.57).

Desse modo, preconceitos, discriminações e valores negativos são atribuídos a essas pessoas, que dia após dia, tornam-se seres invisíveis, ‘integrados’, porém, não incluídos. Nessa conjuntura, nota-se que a invisibilidade pública

[...] forma-se entre ‘cegos superiores’ e ‘subalternos invisíveis’. No cego, representa obliteração na comunicação com cidadãos rebaixados, representa interdição de nossa sensibilidade à revelação de outrem como revelação de alguém. Insensatez, ignorância e indelicadeza. O sujeito cegado comporta-se com ignorada impolidez ou com indiferentes; passa neutro pelos pobres, como quem passa por objetos, por obstáculos, ou o faz presunçosamente e sem perturbação. Qualquer que seja o caso, resiste aos poderes da presença de um outro humano quando se trata de um outro ‘abaixo’: incorre em negação automática ou arrogante da humanidade dos pobres. Não visita o subalterno com seu olhar; e desvia ou recusa o olhar dele, não permite que o olhar do outro o visite. [...] (COSTA, 2008, p. 376).

Em tal sentido, Pedro Demo (1998, p. 18), manifesta a ideia que, “O sistema capitalista conseguira, apesar de suas propensões anti-sociais notórias, contribuir para a integração social, oferecendo emprego e a condição de assalariado para parte expressiva da população ativa”. Observa-se que uma das características mais determinantes do sistema vigente: excluir para incluir. Em outras palavras, é uma suposta “integração” que não leva em consideração as condições mínimas de vida do trabalhador, desvalorizando sua capacidade de produção e alienando o indivíduo.

3. ENTRE DILEMAS E A NÃO VALORIZAÇÃO DO TRABALHO DO GARI: UM OLHAR SOB O PRISMA SÓCIO-JURÍDICO

No que tange a ótica jurídica, no ano de 2012, A Comissão de Trabalho, de

Administração e Serviço Público aprovou, a proposta que estabelece carga de trabalho de seis horas diárias e 36 semanais para garis e motoristas de veículos coletores de lixo. Sabe-se que a Portaria/MTE nº 3.214/78, NR 15, anexo 14, assegura o adicional de insalubridade, no grau máximo, para o trabalho exercido em contato permanente com lixo urbano (coleta e industrialização).

O contato com o lixo urbano foi o critério qualitativo adotado legalmente para a concessão do adicional de insalubridade, em grau máximo, aos trabalhadores. O anexo 14, da NR 15, da Portaria nº 3.214/1978 do MTE não distingue o lixo coletado pelos garis que trabalham em caminhões e usinas de processamento daquele proveniente da varrição de rua. Apreciando o pedido de uma gari ao adicional de insalubridade em grau máximo, a juíza Carla Cristina de Paula Gomes, em sua atuação na 2ª Vara do Trabalho de Passos, deu razão à trabalhadora. (JUSBRASIL, 2014).

Todavia, surge uma peculiar divergência: esse adicional se aplica somente aos coletores ou também aos varredores? Conforme divulgado no site JurisWay (2015), três foram os casos de divergências acerca da insalubridade, constatados nos Tribunais do Estado de Minas Gerais. Seguem as decisões:

- a) Caso 1: Não há distinção entre lixo recolhido na varrição e o que vai nos caminhões;
- b) Caso 2: Insalubridade por agentes biológicos é inerente à coleta de lixo urbano;
- c) Caso 3: Insalubridade em grau máximo só em caso de coleta e industrialização de lixo urbano;

Dessa forma, percebe-se que cada Juiz proferirá seu entendimento diante do caso concreto, visando a dignidade da pessoa humana e uma importante decisão foi a da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, que

[...] reconheceu o direito de um coletor de lixo de ser indenizado por danos materiais, na forma de pensão, pela perda da visão do olho direito após ter contraído toxoplasmose. O TST determinou o retorno do processo à 5ª Vara do Trabalho de Vitória (ES), que arbitrará o valor e a forma de pagamento (JURISWAY, 2015).

Os garis da cidade do Rio de Janeiro ganharam destaque nacional, quando em fevereiro 2014 (logo após o carnaval) desencadearam uma greve reivindicando reajuste salarial de 49% (G1, 2014). No entanto, a prefeitura considerou ilegal o movimento grevista. Após várias negociações e impasses em oito dias de greve, ficou decidido que,

Com o acordo, os garis passam de salário base de R\$ 802,57 para R\$ 1.100, um aumento de 37%. E o tíquete alimentação, que estava em R\$ 12, teve elevação de 66% e ficará agora em R\$ 20. Os garis também recebem insalubridade de 40%, o que representa um salário final de R\$ 1.540. (UOL, 2014).

No cenário nacional, atualmente, as mulheres têm se inserido no mercado de trabalho como garis, em Vitória, no Espírito Santo. Em 2012 eram 40 mulheres no total de 660 trabalhadores do ramo (PREFEITURA DE VITÓRIA, 2012). Nesse mesmo ano,

A Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público aprovou, na quarta-feira (4), proposta que estabelece carga de trabalho de seis horas diárias e 36 semanais para garis e motoristas de veículos coletores de lixo. O texto aprovado é o substitutivo do relator, deputado Assis Melo (PCdoB-RS), ao Projeto de Lei 1590/11, do deputado Roberto Santiago (PSD-SP) [...] (CAMARA NOTÍCIAS, 2012).

Em Campo Grande/MS, as mulheres colaboraram somente na varrição das ruas. Conforme dados da concessionária Solurb - Soluções Ambientais, são 57 colaboradoras (ver tabela 02) atuando, principalmente, na porção central da cidade.

Tabela 01. Faixa Etária dos Garis de varrição.

IDADE	ATÉ	PERCENTUAL
ACIMA		
00	14	000,000
14	18	000,000
18	21	001,32
21	25	003,16
25	30	006,05
30	40	028,68
40	50	026,84
50	60	025,79
60	65	007,63
65	+	000,53
Quantidade de varredores		
Masculino: 309		
Feminino: 57		
Total: 366		

Fonte: SOLURB (2016)

Elaborada por: OSIRO REYNALDO, G. (2016).

Compreendendo a importância do trabalho do Gari e sua “invisibilidade social”, cabe analisar sob a ótica sócio-jurídica a situação local, ou seja, qual a realidade vivenciada por esses atores no município de Campo Grande/MS. Em uma breve contextualização dos últimos fatos ocorridos em Campo Grande/MS, verifica-se que no ano de 2008, os garis chegaram a planejar uma greve para fins de reajuste salarial. Mas, em uma reunião no Tribunal Regional do Trabalho, um dia antes da paralisação, conciliaram-se as partes (CAMPO GRANDE NEWS, 2008).

Desse modo, foi acompanhada através da mídia local e nacional, a greve dos garis, no mês de setembro de 2015, na cidade de Campo Grande/MS (ver figura 3). Dentre os motivos, verifica-se a instabilidade política na prefeitura da capital, pois, segundo informações da Soluções Ambientais – Solurb, empresa de coleta de lixo da cidade, não houve o repasse de verba, o que acarretou o atraso do salário dos funcionários da concessionária, referente ao mês de agosto. Ainda, o G1 noticiou que havia um reajuste atrasado há mais de 14 meses, fato que só dificultou as

negociações e contribuiu para o movimento de greve.

Figura 02. Mobilização dos Garis em frente à empresa



Fonte: TV MORENA (2015).

Disponível em <<http://g1.globo.com/mato-grosso-do-sul/noticia/2015/10/coleta-de-lixo-e-suspensa-por-falta-de-combustivel-em-campo-grande.html>> Acesso em 20 out 2015.

Foram 90 dias sem receber o salário. Nesse período, os trabalhadores fizeram greve duas vezes, uma no início do mês de setembro e outra em outubro, sendo que a segunda foi motivada, também, pela falta de combustível para abastecer os caminhões e demais veículos da empresa. Logo, o cenário da cidade modificou-se (ver figuras 4 e 5). Uma ‘montanha’ de resíduos podia ser vista pelas ruas de Campo Grande, bem como o mau cheiro.

Figura 03. ‘Montanha’ de lixo em frente ao Fórum de Campo Grande.



Fonte: G1 – MS (2015).

Disponível em <<http://g1.globo.com/mato-grosso-do-sul/noticia/2015/09/montanhas-de-lixo-e-mau-cheiro-tomam-conta-de-campo-grande.html>> Acesso em 09 out. 2015.

Depois de dias de greve, muitos transtornos com o lixo produzido e não recolhido, houve decisão judicial bloqueando 20 milhões de reais da Prefeitura Municipal de Campo Grande para o devido pagamento à empresa Solurb. Somente no dia 17 de outubro de 2015, que as atividades de coleta e varrição foram retomadas. Denota-se a importância social do trabalho do gari, uma vez que com a

falta dos serviços prestados, a cidade transforma-se em um ‘caos’, com lixo e mau cheiro, desde a periferia até os ditos bairros ‘nobres’, o que evidencia que todos, ricos e pobres, dependem do trabalho do Gari.

Figura 04. Garis de varrição no centro de Campo Grande – MS.



Fonte: OSHIRO REYNALDO (2016).

Então, se esse trabalho é essencial para a saúde pública e ao bem estar social, por que não valorizar e respeitar quem desempenha essa atividade? Nas entrevistas com os garis, percebe-se que eles compreendem a importância de seu trabalho, porém, usando das palavras de uma das entrevistadas, entende-se que o desprezo e a indiferença fazem parte do cotidiano, uma vez que “[...] o povo não reconhece o nosso trabalho, só quando a gente para e o lixo incomoda, é que eles percebem que a gente existe. [...]” (C. B. S., 43 anos, gari de varrição).

Por esse prisma, é reforçada a necessidade do desenvolvimento de pesquisas que atentem para as minorias, haja vista que

[...], conhecer o sofrimento ético-político é analisar as formas sutis de espoliação humana por trás da aparência da integração social, e, portanto, entender a exclusão e a inclusão como duas faces modernas de velhos e dramáticos problemas – a desigualdade social, a injustiça e a exploração (SAWAIA, 2011, p. 107).

Neste estudo, o grupo em foco são os garis, apesar de se saber que muitos são os ‘invisíveis’ da modernidade líquida. Realizar uma análise de conjuntura, através de uma leitura política incisiva da realidade, é indispensável para a árdua

tarefa de compreender as várias facetas do processo de inclusão social, que se encontra em passos lentos rumo à sua consolidação.

4. O PAPEL DO GARI NA ATUALIDADE E A INVISILIDADE SOCIAL EM CAMPO GRANDE/MS

Com o acelerado crescimento das cidades, amplia-se também o consumo e com ele a produção de materiais, que para muitos são considerados “lixos”, sendo que alguns desses materiais poderiam ser reciclados. Dessa maneira, o gari (leia-se, Garis de coleta de lixo e Garis varredores de rua) desempenham uma função muito importante para a limpeza e conservação do ambiente urbano, haja vista que grande maioria das pessoas não tem a sensibilidade ambiental de reduzir o consumo e reciclar o que é devido.

Historicamente, a profissão teve origem no Rio de Janeiro no Século XIX, quando Aleixo Gary assinou um contrato para a limpeza da cidade. Isso significa dizer que

Todavia, sua função diária a coleta sem a menor dúvida, é um dos serviços considerados como indispensáveis à saúde pública, pela dupla ameaça representada pelo lixo: os impactos que traz ao meio ambiente e sua dimensão simbólica, que transcende esse sentido, ligada à preservação do bem-estar das pessoas. (BELO, 2009, p. 55).

Visando uma melhor compreensão da realidade vivida pelos Garis no município de Campo Grande – MS, realizou-se entrevistas com 22 garis – sendo 16 de varrição e 06 de coleta seletiva. A maioria dos garis entrevistados, afirmam que sofrem diariamente com os “olhares preconceituosos”, com as cenas de discriminação, ou ainda com a “cegueira” e “indiferença” acerca da sua atividade profissional e da sua pessoa.

Na pesquisa de campo houve alguns obstáculos, como por exemplo, o receio. Os garis, em algumas vezes, tinham certa desconfiança, conforme segue a fala de um entrevistado, quando pedido para tirar uma foto: “Ué, pra que você quer foto? Vai postar no Facebook? Risos... Moça, nem jornalista tira foto da gente! [...]. (E.S., 43 anos)”.

Figura 05. Pesquisa de campo com os garis de coleta seletiva e de varrição



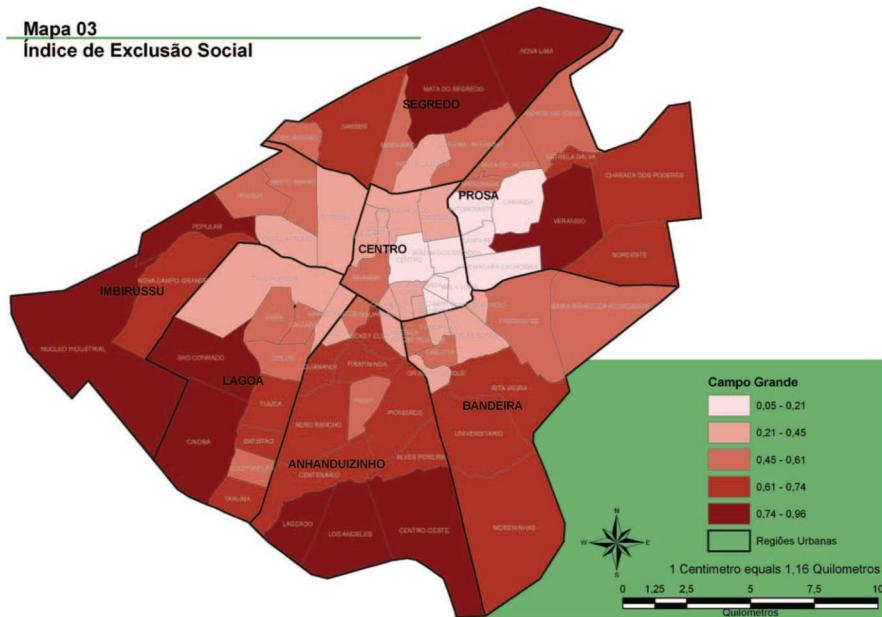
Fonte: OSHIRO REYNALDO, G. (2016).

Assim, em algumas entrevistas percebeu-se certa ‘surpresa’, sobretudo, nos garis da região central de Campo Grande/MS, quando através do diálogo eles podiam compartilhar vivências do seu cotidiano, desde vínculos familiares até relações sociais geradas (ou não) pelo exercício da profissão gari. Afinal,

Os coletores de lixo são os heróis não decantados da modernidade. Dia após dia, eles reavivam a linha da fronteira entre normalidade e patologia, saúde e doença, desejável e repulsivo, aceito e rejeitado [...] o dentro e o fora do universo humano (BAUMAN, 2005, p. 39).

Ainda, na pesquisa de campo, os garis entrevistados – varrição e coleta – afirmam que a maioria dos funcionários da empresa, residem na região urbana do Anhanduizinho e do Lagoa, principalmente nos bairros Aero Rancho, Santa Emilia e São Conrado, que são regiões notórias pelo seu grau de desigualdade social. A figura 5 (abaixo) faz parte do trabalho intitulado: O mapeamento dos índices de inclusão e exclusão social em Campo Grande-MS: Uma nova reflexão (2012). Trata-se da espacialização do Índice de Exclusão Social no município, sendo perceptível que as regiões supracitadas, estão dentre as que apresentam níveis mais altos de exclusão social, comprovando-se a afirmativa anterior.

Figura 06. Índice de Exclusão Social no município de Campo Grande



Fonte: SAUER; CAMPELO; CAPILLÉ (2012, p. 46)

Há de se ressaltar ainda que as regiões mencionadas anteriormente, também apresentam menor taxa de alfabetização e anos de estudo do chefe da família, conforme aponta a Tabela 5, do referido trabalho. A região urbana do Anhanduizinho apresenta menor taxa de alfabetização (93,6%). Tais dados levam à conclusão da existência do liame da exclusão social com a região em que se habita, pois diferentemente das Regiões urbanas de Anhanduizinho e Lagoa, a região do Centro v.g. apresenta a maior taxa de alfabetização e a maior média de anos de estudo do chefe de família, sendo a região menos desigual. E como anteriormente afirmado, com os dados das duas regiões de origem dos garis, bastantes desiguais, possibilitam concluir que a profissão de gari se encontra à margem dos outros empregos da sociedade, servindo somente para quem tenha baixo nível de escolaridade e alfabetização, o que leva a terem um salário indigno, sofrerem discriminação e serem invisíveis para a comunidade.

Tabela 02. Indicador de conhecimento para as regiões urbanas.

	TAXA DE ALFABETIZAÇÃO	ANOS DE ESTUDO DO CHEFE DA FAMÍLIA
REG. URBANA DO ANHANDUIZINHO	93,6	8,3
REG. URBANA DO BANDEIRA	95,2	9,1
REG. URBANA DO CENTRO	98,3	10,8
REG. URBANA DO IMBIRUSSU	95,5	9,3
REG. URBANA DO LAGOA	95,2	9,1
REG. URBANA DO PROSA	95,8	9,5
REG. URBANA DO SEGREDO	94,1	8,5

Organizado com base em SAUER; CAMPELO, CAPILLE (2012).

Elaborado por: OSHIRO REYNALDO (2016).

Na coleta de dados⁴⁵ com a concessionária SOLURB⁴⁶, verificou-se que na coleta seletiva há somente trabalhadores do sexo masculino (ver tabela 2), com percentual mais alto (027,76%) na faixa etária dos 30 – 40 anos de idade. Seguido da faixa dos 21 – 25 (025,34%), o que significa dizer que é uma massa de trabalhadores que não tiveram oportunidades de estudo, já que não há critérios de contratação quanto à escolaridade. Na pesquisa de campo esse dado se confirmou, haja vista que muitos dos entrevistados não possuem o ensino fundamental completo.

Tabela 03. Faixa Etária dos Garis de coleta seletiva.

IDADE	ACIMA	ATÉ	PERCENTUAL
00	14	000,000	
14	18	000,81	
18	21	014,56	
21	25	025,34	
25	30	023,99	
30	40	027,76	
40	50	006,20	
50	60	000,81	
60	65	000,27	
65	+	000,27	
Total de coletores do sexo masculino: 306			

Fonte: SOLURB (2016)

Elaborada por: OSHIRO REYNALDO, G. (2016).

Em suma, os garis entrevistados são naturais da cidade de Campo Grande/MS, são pais e mães com ensino fundamental incompleto, sendo este último um fator preponderante para a escolha da profissão de Gari. Dependem de serviços públicos de educação e saúde, seja para eles ou para os filhos.

Em quase todas as entrevistas os garis pontuaram que pagam muito caro no aluguel, mesmo que em porções periféricas da cidade. Segundo, uma Gari de varrição “[...] pagar aluguel é o que mais judia da gente. Vai quase metade do salário só no aluguel” (M. A. S, 53 anos). De um modo geral, percebe-se que o setor imobiliário em Campo Grande/MS é burocrático e repleto de especulações, o que evidencia a afirmação feita pelos entrevistados.

Os Garis sabem da relevância do seu trabalho, porém sentem-se ofendidos e discriminados com os olhares preconceituosos ou mesmo com a invisibilidade que sofrem cotidianamente, algo que de certa forma os fazem ter o sentimento de

⁴⁵Em todas as abordagens, bem como na solicitação de dados à empresa (SOLURB), foram feitas explicações consistentes sobre o projeto maior ao qual este plano de trabalho está vinculado, bem como dos objetivos científicos e sociais deste. Os dados foram fornecidos no mês de janeiro de 2016.

⁴⁶A CG SOLURB Soluções Ambientais - SPE Ltda. é a concessionária responsável pela gestão da Limpeza Urbana e o Manejo de Resíduos Sólidos do Município de Campo Grande. Disponível em <<http://www.solurb.eco.br/view/quem-somos/>> Acesso em 20 fev 2016.

inferioridade, o que fica explícito na fala de um Gari de coleta seletiva: “Ser Gari não é fácil não! Tem que ter muita vontade pra enfrentar todo o desprezo que as pessoas têm pela gente [...].” (G. M., 23 anos). Sem dúvidas, após a leitura dos referenciais teóricos e a análise do discurso nas entrevistas, percebe-se que o Gari deseja ter seu trabalho valorizado e reconhecido, bem como melhores oportunidades de vida, como por exemplo, aumento salarial, redução da jornada de trabalho, chances de dar prosseguimento nos estudos, acesso a moradia digna e com preço acessível, dentre outras demandas/desejos dos entrevistados.

Sob essa ótica, Sawaia (2011, p. 12), destaca que “Todos os estudos reforçam a tese de que o excluído não está à margem da sociedade, mas repõe e sustenta a ordem social, sofrendo muito nesse processo de inclusão social. [...]”. Isso significa que a amplitude e as contradições do processo de inclusão social são inúmeras, cabendo um olhar mais detido da ciência jurídica sobre a questão.

5. CONCLUSÃO

Ante o cenário de pesquisa, ora apresentado, deve-se considerar que a profissão do Gari pode ser estudada sob vários ângulos: trabalhista, da saúde, comportamental e cultural, algo que abrange todos esses pontos de vista, isto é, o ângulo social. Assim sendo, é cabível reforçar que este trabalho teve como ênfase a inclusão social, ou seja, além de analisar o processo de exclusão social que já fora constatado, o ponto mais importante consiste em apontamentos dos fatores que causam essa exclusão, bem como possíveis soluções e direcionamentos para a valorização de uma categoria profissional, negligenciada, porém, fundamental para a sociedade.

Ora, pode-se afirmar que o Gari não é um indivíduo à margem da sociedade. Todavia, é um sujeito que está “integrado” ao modo de produção, porém, o que se busca não é tão somente à integração, que é excludente e desigual. O que se busca está para além do que se tem, isto é, esse sujeito de direito tem que ser partícipe de um processo mais amplo e democrático, a inclusão social.

Nesse sentido, percebe-se que este estudo é imprescindível, pois tem como foco um grupo social que cotidianamente sofre com a invisibilidade pública. Assim, adotando uma perspectiva sócio-jurídica, representa avanços no processo de inclusão social, uma vez que, a partir deste, medidas de cunho administrativo possam ser pensadas. Esses avanços podem acontecer com a adesão de aspectos simbólicos que valorizem o trabalho e a pessoa humana, tendo um foco maior da educação – básica e superior – para a inclusão dos Garis. No município de Campo Grande não se verificou nenhum trabalho relacionado aos garis, seja de varrição ou de coleta. Todavia, mesmo com essa indiferença na reflexão científica e, sobretudo, social, percebe-se que os Garis entrevistados tem o sentimento de orgulho da atividade laboral, bem como entendem a importância desta no cotidiano das cidades. Apesar de sofrerem intenso preconceito e discriminação por parte da população, não é raro ver crianças admirando o trabalho de gari, inclusive fazendo

festas de aniversário com tal temática.

As greves (ano de 2015) demonstram um descaso do poder público com esses trabalhadores. A pesquisa de campo só reforça o que os referenciais teóricos apontam, ou seja, o processo de exclusão e invisibilidade pública (ou social) que estes indivíduos sofrem diariamente. Assim, o presente trabalho demonstra a necessidade de um olhar mais atencioso para as minorias, o que reforça a tese de Manuel Castells (2010), sobre a necessidade da responsabilidade moral das ciências sociais com o “quarto mundo”⁴⁷ – o mundo dos excluídos.

Aponta-se que fomentar o processo educativo entre os Garis é fundamental, uma vez que representa uma possibilidade de ascensão social através da escolarização. Esse fomento viria no sentido de uma melhor remuneração dentro da própria concessionária, partindo do princípio de que a progressão no sistema escolar e educacional representa também uma ascensão pecuniária (salarial) para o seu ganho mensal.

Para melhorar a visibilidade dos garis dentro da sociedade, é necessário a criação de políticas públicas na valorização dos seus serviços oferecendo oportunidades de cursos que interessem a eles através de uma pesquisa com a própria categoria. Além disso, há a necessidade de uma divulgação nas secretarias de planejamento urbano sobre o papel e a importância do gari dentro da sociedade. O estímulo para a coleta seletiva poderia trazer um trabalho diferenciado para o Gari, criando diferentes funções frente ao trabalho de coleta. As experiências já concretizadas em outros países e cidades que criaram estímulos fiscais para a população que participa na cadeia da coleta seletiva. Fomentar a educação é fomentar o progresso da dignidade humana e consequentemente a sua ascensão social livre de discriminação.

REFERÊNCIAS

BAUMAN, Z. **Vidas Desperdiçadas**. Tradução Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Jorge Zahar. Ed. 2005.

BELO, E. F. **Qualidade de vida no trabalho dos garis da área central de Belo Horizonte**. 2009. 159 f. Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado Profissional em Administração. Faculdades Integradas de Pedro Leopoldo. Pedro Leopoldo - MG: 2009.

COSTA, Fernando Braga da. **Moisés e Nilce**: retratos biográficos de dois garis. Um

⁴⁷O conceito "quarto mundo", bastante defasado, é uma expressão integrante alusiva à "Teoria dos Mundos" que classificava os países de acordo com o nível de desenvolvimento e ideologia seguida (capitalista ou socialista). Portanto, conclui-se que o autor quis utilizar a expressão "quarto mundo" com o intuito de indicar patamares abaixo do terceiro mundo que representava os países sub-desenvolvidos.

estudo de psicologia social a partir de observação participante e entrevistas. 2008. 403 p. Tese (Doutorado em Psicologia) – Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo, São Paulo, SP.

CASTELLS, M. **O poder da identidade**. São Paulo: Editora Paz e Terra, 2010.

DEMO, P. **Charme da exclusão social**. Campinas, SP: Autores Associados, 1998.

GIL, A. C. Como encaminhar uma pesquisa?.In:GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. Ed. São Paulo: Atlas, 2002. P. 17 – 29.

IHERING, R. V. **A Luta Pelo Direito**. São Paulo: Ed. Martin Claret, 2002.

JURISWAY. Especial - Gari varredor tem direito ao adicional de insalubridade em grau máximo?. Disponível em <http://jurisway.jusbrasil.com.br/noticias/196150619/especial-gari-varredor-tem-direito-ao-adicional-de-insalubridade-em-grau-maximo?ref=topic_feed> Acesso em 18 jan 2016.

MARQUES, H. R.; et al. **Metodologia da Pesquisa e do Trabalho Científico**. 4. ed. rev. e atual. Campo Grande, MS: UCDB, 2014.

PLANURB – Instituto Municipal de Planejamento Urbano. **Perfil Socioeconômico de Campo Grande**. 21 ed. Ver. Campo Grande, 2014.

PORTO, J. **Invisibilidade Social e a Cultura do Consumo**. Disponível em <https://xa.yimg.com/kq/groups/22690463/1813839104/name/Invisibilidade_social_e_a_cultura_do_consumo_-_Juliana_Porto.pdf> Acesso em 03 fev. 2015.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens**. São Paulo: Ática/Editora da UNB, 1989.

SANTOS, M. **Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal**. 22^a ed. Rio de Janeiro: Record, 2012.

SAUER, Leandro; CAMPELO, Estevan; CAPILLÉ, Maria Auxiliadora Leal. O mapeamento dos índices de inclusão e exclusão social em Campo Grande-MS: Uma nova reflexão. Campo Grande, MS. Ed. Oeste, 2012.

SAWAIA, B. (Org.). **As artimanhas da exclusão: análise psicossocial e ética da desigualdade social**. 11 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011.

SAWAIA, B. B. O sofrimento ético-político como categoria de análise da dialética exclusão/inclusão. In: SAWAIA, B. (Org.). **As artimanhas da exclusão: análise**

psicossocial e ética da desigualdade social. 11 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011, pp. 99 – 119.

URQUIZA, A. H. A.; BANDUCCI, JR. A.; **Culturas e Relações Interétnicas**: algumas aproximações conceituais. In: URQUIZA, A. H. A. Culturas e Histórias dos Povos Indígenas em Mato Grosso do Sul. Campo Grande/MS: Ed. UFMS, 2013, p. 167 – 216.

VERAS, M. Exclusão Social – Um problema brasileiro de 500 anos (notas preliminares). In: SAWAIA, B. (Org.). **As artimanhas da exclusão**: análise psicossocial e ética da desigualdade social. 11 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011, pp. 29 – 54.

WANDERLEY, M. B. Refletindo sobre a noção de exclusão. In: SAWAIA, B. (Org.). **As artimanhas da exclusão**: análise psicossocial e ética da desigualdade social. 11 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011, pp. 17 – 28

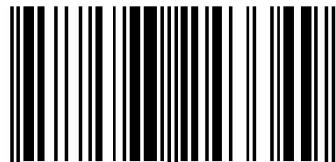
WASTE COLLECTORS OF THE MUNICIPALITY OF CAMPO GRANDE - MS: process of exclusion and social invisibility under socio-legal perspective

ABSTRACT: Many are the groups that suffer from social exclusion and invisibility in contemporary society, and there are multiple facets of these processes, especially in the urban context. Faced with this landscape, this writing had the intention to analyze the conditions that are the waste collectors in the city of Campo Grande - MS. These social actors, every day, are present in various situations of every day life of cities. However, as the garbage their object of work, many people to "disqualify" or "ignore", exacerbating the social invisibility. In order to achieve the objective of this study, after the theoretical frame work of the dialectic inclusion/exclusion and social invisibility, were conducted semi-structured interviews with the waste collectors sweeping and selective collection for qualitative analysis purposes the reality experienced by the workers in city street under study. After such methodological procedures and adopting a socio-legal perspective, it is understood that the waste collector profession, informally called "lixeiro", immediately associates the person who performs such a function, the trash, what no longer serves society, refuse, dirt. Thus, prejudice, discrimination and negative values are assigned to these people, who day after day, become invisible beings, 'integrated', however, not included. In general, it was found that daily prejudice scenes and discrimination are experienced by these actors, who almost never find social advancement opportunities and dignified life, while the legal science a closer look held on the issue of social invisibility that haunts group study focus: the waste collectors.

KEYWORDS: Waste Collector, Social Inclusion; Campo Grande - MS; Human Rights.

Agência Brasileira do ISBN

ISBN 978-85-93243-34-9



9 788593 243349